



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.868, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

-Dispõe sobre a instituição do “DIA DE CHICO PEREIRA” no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Chico Pereira” no Município de Tatuí, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º O “Dia de Chico Pereira” (Francisco Evangelista Pereira de Almeida) instituído por esta lei, será comemorado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, observados os seguintes critérios:

a) deverão ser envolvidos na comemoração, especialmente alunos das 5ª a 8ª séries do 1º Grau, do 2º grau e do Ensino Supletivo;

b) poderão ser promovidas, na oportunidade, palestras, exposições, leituras e outras atividades culturais sobre o tema “Chico Pereira, sua vida, realizações, importância e exemplo para a juventude”;

c) as atividades comemorativas deverão contar com a participação de equipe técnica e docente das escolas, bem como de suas instituições auxiliares.

Art. 3º As comemorações a que se refere a presente lei deverão realizar-se sem prejuízo das atividades regulares das unidades escolares, especialmente no que tange as aulas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Setembro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/09/2006.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Edno Galvão de França**
(Ofício nº 679/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).